

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 007-02/2018.

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado na Rua João Matte Sobrinho, n.º 114, apartamento n.º 401, bairro Americano, Lajeado-RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **ORQUESTRA DE CONCERTOS DE LAJEADO - OCLAJE**, inscrita no CNPJ sob nº 93.323.434/0001-03, com sede na Rua Borges de Medeiros, nº 285, Bairro Centro, Lajeado, RS, nesta ato representada por sua presidente, Sra. Taís Prinz Cordeiro, brasileira, casada, profissional de educação física, CPF nº 003.284.890-00, CI nº 1081129833, residente e domiciliada na Rua Matias Rockenbach, nº 205, Bairro Centro, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme Chamamento Público nº 03-04/2018 constante do processo administrativo nº 16828/2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a realização de projeto denominado "ARTE POR TODA A PARTE" que terá sua execução iniciada no ano de 2018 e se estenderá por 4 (quatro) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo nº 23051/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 70.857,14 (setenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), dividido em 4 (quatro) parcelas conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho em anexo e descrito abaixo, para atendimento do objeto.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1.ª PARCELA	2.ª PARCELA	3.ª PARCELA	4.ª PARCELA
R\$ 34.357,14	R\$ 14.000,00	R\$ 16.500,00	R\$ 6.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Para o exercício financeiro de 2018 as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, esporte e Lazer
13.392.0017.2067 – Apoio a Entidades Culturais
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
Recurso: 1250 – Convenio Circuito Cultural Lajeado C/C 04.044101.0.9

§ 1º – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º – Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Colaboração, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA -Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal, gratuito e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;

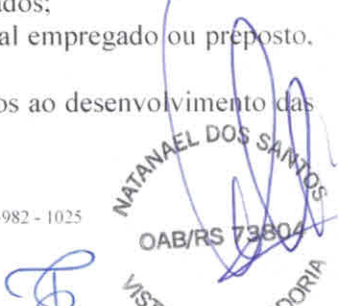
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;


NATANAEL DOS SANTOS
OAB/RS 73804
VISTO PROCURADORIA

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI – em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII – reter IRRF conforme legislação em vigor;

XVIII– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo Único - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica em instituição financeira pública**, tendo sido declarada pela OSC a **conta nº**

06.116516.0-4, Banco Bannisul, agência 0270, e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 3º – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas parcial e final deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do decreto municipal n.º 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

a) Prestação de contas parcial: no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela;

b) Prestação de contas final: no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela;

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo;

VIII - Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

IX - Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

Parágrafo Único – No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Colaboração vigorará por 5 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente

formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública mediante solicitação, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A execução do objeto deste Termo de Colaboração será acompanhada pela **gestora designada pela portaria n.º 25.676/2018 que será a servidora Vania Purper Worm**, que tem por obrigações:

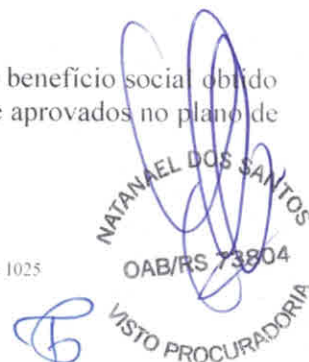
- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º – A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação especialmente designada.

§ 2º – A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 3º – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;



IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

§ 5º – Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 6º – Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo Único – A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

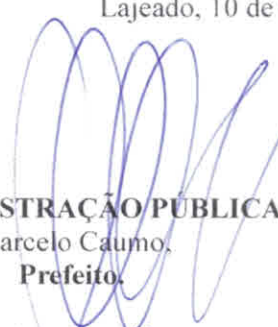
Parágrafo Único - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho constante do processo administrativo n.º 23051/2018 e o chamamento público n.º 003-02/2018 constante no expediente 16028/2018.

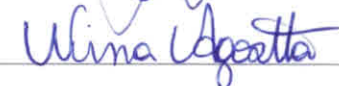
E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Lajeado, 10 de outubro de 2018.


ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Marcelo Caumo,
Prefeito.


ORG. DA SOCIEDADE CIVIL
Taís Prinz Cordeiro,
Presidente OCLAJE.

Testemunhas:





ANEXO III

Edital de Concurso "CIRCUITO CULTURAL LAJEADO"

FORMULÁRIO PADRÃO E PLANO DE TRABALHO

1. Dados da Organização Proponente

1.1 Razão Social: Orquestra de Concertos de Lajeado
1.2 Nome Fantasia: OCLAJE
1.3 CNPJ: 93.323.434/0001-03
1.4 Matriz Filial
1.5 Data de Abertura: 28/07/1998
1.6 Data de Fundação: 28/07/1998
1.7 Endereço: Rua Borges de Medeiros
1.8 Nº: 285
1.9 Complemento:
1.10 Bairro: Centro
1.11 Cidade: Lajeado
1.12 CEP: 95.900-000
1.13 UF: RS
1.14 DDD|Telefone: (051) 3781-8000
1.15 Site: oclaje.org.br
1.16 Email: info@oclaje.org.br
1.17 Facebook: Facebook/oclaje
1.18 Twiter:
1.19 Instagram:
1.20 Pessoa jurídica: Associação Fundação Outra, Especifique:
1.21 CNAE Principal (código e descrição da atividade econômica principal):
90.01-9-02 - Produção musical
1.22 CNAE Secundário (código(s) e descrição(ões) da(s) atividade(s) econômica(s) secundária(s)):
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
1.23 Âmbito de atuação: Internacional Nacional Estadual Municipal
1.24 Alvará de Funcionamento: Nº do Registro: NÃO SE PLICA
Validade:
1.25 Atestado de Vigilância Sanitária: Nº do Registro:
Validade:

2 Responsável pela Execução e Organização do Projeto

2.1 Nome: Pablo Oliveira
2.2 Função: Produtor Executivo
2.3 Endereço: Rua Washington Luiz
2.4 Nº: 168
2.5 Complemento:
2.6 Bairro: São Cristovão
2.7 Cidade: Lajeado
2.8 CEP: 9900000
2.9 UF:RS
2.10 Identidade: 6030507716
2.11 CPF: 8976272009
2.12 DDD|Telefone Fixo:
2.13 DDD|Telefone Celular: (51) 996198968
2.14 E-mail: escolaculturama@gmail.com

3 Caracterização do público atendido

3.1 Público Alvo

- Crianças Adolescentes Jovens
 Adultos Idosos Famílias (grupo familiar ou indivíduo)
 Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)
 Outros, especifique:

3.2 Faixa Etária

- de 0 a 6 anos de 7 a 15 anos de 16 a 17 anos de 18 a 59 anos 60 anos ou mais

3.3 Entidade possui diagnóstico do seu território de abrangência:

- Sim Não

Se sim. Especifique:

3.4 A OSC está preparada para divulgar todas as informações das parcerias celebradas com a administração pública contendo:

- Data da assinatura e identificação do instrumento de parceria,
 - Identificação do órgão da administração pública responsável,
 - Nome da OSC e seu nº do CNPJ,
 - Descrição do objeto da parceria,
 - Valor total da parceria e valores liberados,
 - Quando for o caso,
 - Situação da prestação de contas da parceria contendo a data prevista de sua apresentação, data da real apresentação, prazo para a análise e resultado conclusivo
 - Valor da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício
- a) Na(s) sede(s) social(is) sim não
b) Em local de destaque no site da OSC sim não
c) Em local de destaque da rede social da OSC sim não

3.5 Quantas vezes por semana a atividade é ofertada:

- Sem frequência definida Até 3 vezes por semana (dias úteis)
 Apenas 1 vez por semana (dias úteis) 5 vezes por semana (dias úteis)
 Até 2 vezes por semana (dias úteis) Todos os dias da semana, inclusive finais de semana – ininterruptos
 Outro. Especifique:

3.6 Quanto tempo as pessoas atendidas permanecem na realização da atividade:

- Sem frequência definida De 4 até 8 horas por semana Mais de 12 horas por semana
 Até 2 horas por semana De 8 até 12 horas por semana 24 horas – ininterrupto
 De 2 até 4 horas por semana

3.7 Quantidade de atendimentos (média/último mês): NÃO SE APLICA

Capacidade de atendimento no projeto: Quantidade de pessoas atendidas no projeto:

3.8 Tempo médio de permanência nas ações ofertadas pela entidade:

- Até 06 meses De 07 meses até 01 ano De 01 ano e 1 mês até 02 anos
 De 02 anos e 1 mês até 04 anos Acima de 4 anos Sem informação

3.9 O local que será desenvolvido o projeto prevê condições de acessibilidade: NÃO SE APLICA

- Sim Não

Se sim, qual(is):

-) Acesso principal adaptado com rampas
-) Rota acessível aos principais espaços da unidade
-) Recursos de comunicação para pessoas com deficiência auditiva
-) Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoa com deficiências visuais
-) Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção
-) Recursos – Equipamentos / Sistemas computacionais
-) Atividades prestadas por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva
-) Outro motivo. Explique:

4 Recursos da Entidade

4.1 Recursos Materiais que a OSC disponibilizará para o projeto (RECURSOS JÁ PERTENCENTES)

Item	Quantidade
Acervo Bibliográfico	NÃO SE APLICA
Armários individualizados para a guarda de pertences	NÃO SE APLICA
Brinquedos, materiais pedagógicos e culturais	NÃO SE APLICA
Computadores	NÃO SE APLICA
DataShow	NÃO SE APLICA
DVD/ vídeo cassete	NÃO SE APLICA
Equipamento de som	NÃO SE APLICA
Fax	NÃO SE APLICA
Filmadora	NÃO SE APLICA
Fogão	NÃO SE APLICA
Geladeira	NÃO SE APLICA
Freezer	NÃO SE APLICA
Impressora	NÃO SE APLICA
Máquina copiadora	NÃO SE APLICA
Máquina de lavar roupa	NÃO SE APLICA
Máquina Fotográfica	NÃO SE APLICA
Materiais esportivos	NÃO SE APLICA
Micro-ondas	NÃO SE APLICA
Mobiliário	NÃO SE APLICA
Secadora de roupas	NÃO SE APLICA
Telefone	NÃO SE APLICA
Televisão	NÃO SE APLICA
Veículo de uso exclusivo de meros da diretoria	NÃO SE APLICA
Veículos para transporte de usuários e equipe	NÃO SE APLICA
Outros. Especifique:	NÃO SE APLICA

4.2 Estrutura Física que a OSC disponibilizará para o projeto

Item	Quantidade
Almoxarifado ou similar	NÃO SE APLICA
Banheiros	NÃO SE APLICA
Biblioteca	NÃO SE APLICA
Brinquedoteca	NÃO SE APLICA
Copa/cozinha	NÃO SE APLICA
Enfermaria ou kit de primeiros socorros	NÃO SE APLICA

Espaço para animais de estimação	NÃO SE APLICA
Espaço para guarda de pertences	NÃO SE APLICA
Instalações elétricas e hidráulicas	NÃO SE APLICA
Jardim	NÃO SE APLICA
Parque	NÃO SE APLICA
Lavanderia	NÃO SE APLICA
Quadras esportivas	NÃO SE APLICA
Quartos coletivos	NÃO SE APLICA
Quartos individuais	NÃO SE APLICA
Recepção	NÃO SE APLICA
Refeitório	NÃO SE APLICA
Salas de atendimento em grupo/atividades comunitárias	NÃO SE APLICA
Salas de atendimento individual	NÃO SE APLICA
Salas de repouso	NÃO SE APLICA
Sala exclusiva administração	NÃO SE APLICA
Sala exclusiva coordenação	NÃO SE APLICA
Sala exclusiva equipe técnica	NÃO SE APLICA
Outros. Especifique:	NÃO SE APLICA

4.3 Recursos Humanos que a OSC disponibilizará para o projeto

Nome: Tais Prinz Cordeiro	
CPF: 003284890-00	Data de Nascimento: 16/01/1983
RG: 1081129833	Órgão Emissor/UF: sjs - RS
Escolaridade: Superior	Área de Formação: Educação Física
Cargo: Presidente	Tipo de Vínculo: NÃO SE APLICA
Carga Horária: NÃO SE APLICA	Telefone: 51-999718312
E-mail: presidente@oclaje.org.br	

Nome: Clari Hendges Maders	
CPF: 613610200-59	Data de Nascimento: 29/04/1970
RG: 8045404764	Órgão Emissor/UF: ssp - RS
Escolaridade: Fundamental	Área de Formação: NÃO SE APLICA
Cargo: Vice Presidente	Tipo de Vínculo: NÃO SE APLICA
Carga Horária: NÃO SE APLICA	Telefone: 51-996532073
E-mail: clari.maderss@gmail.com	

4.4 Qual o valor mensal gasto para operacionalizar o projeto prestado à população (média mensal): NÃO SE APLICA

4.4.1 Do valor supracitado qual(is) o(s) item(ns) de despesa(s) é(são) custeado(s) na execução projeto: NÃO SE APLICA

- | | | |
|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> Alimentação | <input type="checkbox"/> Vestuário | <input type="checkbox"/> Transporte de usuários |
| <input type="checkbox"/> Medicamentos | <input type="checkbox"/> Água, luz e telefone | <input type="checkbox"/> Transporte de equipe |
| <input type="checkbox"/> Materiais pedagógicos | <input type="checkbox"/> Materiais culturais | <input type="checkbox"/> Materiais esportivos |
| <input type="checkbox"/> Reformas e/ou pequenos reparos e conservação | <input type="checkbox"/> Aquisição de móveis e equipamentos | <input type="checkbox"/> Pagamento de pessoal |
| <input type="checkbox"/> Tributos, Qual(is) _____ | | <input type="checkbox"/> Aluguel |
| <input type="checkbox"/> Outros, especificar: _____ | | |

5. Proposta de Trabalho

5.1 Nome do Projeto/Atividade: # ARTE POR TODA A PARTE

5.2 Prazo de Execução (em meses): 4 MESES

5.3 Público alvo (Mencione o perfil e situação socioeconômica do público que será beneficiado com a execução do Projeto):

O público alvo do Projeto é a população dos 27 bairros da cidade de Lajeado. #Arte Por Toda a Parte se propõem descentralizar e difundir a cultura local, de forma plural, prezando a inclusão e democratização da arte.

5.4 Descrição da Realidade (Deve-se especificar onde a ação vai intervir, deixando claro se a proponente conhece ou não a realidade do território o qual está inserida ou atuará, identificando as necessidades e interesses do contexto local):

O Município de Lajeado hoje tem aproximadamente 80 (oitenta) mil habitantes e conta com um dos melhores IDH (índice de Desenvolvimento Humano) do Estado do Rio Grande do Sul. Apesar desta estatística, a abrangência da democratização da cultura e arte pelo município ainda fica aquém da média nos bairros mais afastados do centro. Por isso o projeto de Circuito Cultural #Arte Por Toda a Parte tem como foco levar uma grande programação para cada uma das 27 unidades territoriais do município, contemplando a população em geral, mas especialmente aqueles que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

5.5 Impacto social esperado (Descrever com clareza e sucintamente o que mudará com a conclusão do projeto aqui apresentado, indicando quais os benefícios serão gerados para os beneficiados com o projeto, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas):

A Arte e a cultura são grandes impulsionadores da sociedade. A ideia de movimentar o bairro com a programação, aliada as Oficinas de Formação de Multiplicadores nas comunidades pretendem contribuir para os artistas locais com o conhecimento básico de como construir oportunidades duradouras para seus projetos artísticos. Junto a isso, estimular a produção cultural de artistas locais e fomentar a inclusão destes no mercado de trabalho.

5.6 Justificativa do projeto (Descrever o que será desenvolvido, a necessidade/relevância do projeto para o Município no atendimento):

A OCLAJE, Orquestra de Concertos de Lajeado, foi fundada em 05 de agosto de 1986 e tem se dedicado durante o passar dos anos a atender, incluir e formar vários músicos jovens de Lajeado e região. Com essa perspectiva, a OCLAJE pretende estimular a população a ocupar espaços culturais nos bairros e difundir, com qualidade a potência transformadora da arte na vida das pessoas. Com mais de 30 anos de vida a OCLAJE se encontra capaz neste momento de assumir a responsabilidade de fomentar, de forma plural o desenvolvimento democrático do projeto #Arte Por Toda a Parte. Tal projeto conta com a participação de mais de 40 artistas profissionais radicados na cidade de Lajeado, contemplando as Artes Cênicas, Artes Plásticas, Literatura e Música em sua extensa programação.

5.7 Resumo do Projeto: (em poucas palavras)

Democratizar e descentralizar a Cultura levando para os 27 bairros do município de Lajeado uma extensa programação, prezando a inclusão da população mais carente. Qualificar formadores e Multiplicadores

comunitários com noções de construção de projetos culturais e principalmente ofertar uma linguagem plural da cultura que hoje é praticada por artistas locais de lajeado.

5.8 Objeto (Considerando a justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com a execução do Projeto conforme o edital):

#Arte Por Toda a Parte é um conjunto de apresentações artísticas que levará para dentro dos bairros o conceito de descentralização e democratização da cultura, aproveitando o momento de reunião comunitária para oferecer capacitação técnica para os agentes culturais de cada comunidade, dando-lhes a possibilidade de se acercar do passo a passo da criação de projetos maiores que futuramente poderão ser beneficiados da mesma forma que o presente edital.

5.9 Objetivo geral da parceria (O Objetivo geral precisa dar a noção do que se deseja desenvolver, devendo ser elaborado com o máximo de clareza a pretensão desse projeto):

O Projeto #Arte Por Toda a Parte, desenvolvido pela OCLAJE, pretende fomentar de forma responsável, através de uma programação diversificada, o encontro da população com o que se tem produzido, de forma profissional na cena artística Lajeadense e desta forma estimular os artistas locais a buscar qualificação profissional com o objetivo de capacitar e desenvolver a autonomia dos mesmos.

5.10 Objetivos específicos da parceria (Listar os atos de forma detalhada, como o objetivo geral seja alcançado):

A Parceria ora proposta pela OCLAJE com PRÓ-CULTURA RS FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC E DA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER DE LAJEADO tem, especificamente o objetivo de alcançar a população mais carente da cidade a possibilidade de apreciar uma programação intensa e diversificada da cena artística lajeadense e ao mesmo tempo criando, de uma forma original, difusão e estímulo aos artistas de bairro para capacitação e qualificação profissional. Entendemos que a Experiência de mais de 30 anos trabalhando e formando jovens artistas da OCLAJE e a parceria com a produtora CULTURAMA, com ampla experiência em execução de grandes projetos e espetáculos no Vale do Taquari, garante a difusão e a qualidade das ações propostas na programação do projeto #Arte Por Toda a Parte.

6. Metodologia

6.1 Descrever como o projeto será desenvolvido (1. como será feita a inserção dos usuários no projeto, escolha/oferta das atividades; 2. os horários das oficinas/jogos/capacitações/atendimentos, tempo de permanência; 3. como as ações serão planejadas, quem executará as atividades e onde serão desenvolvidas, etc), de forma detalhada; 4. que forma se processará sua avaliação:

1. As atividades estão sendo programadas segundo as possibilidades de cada bairro, priorizando eventos locais e melhor aproveitamento nas particularidades de cada bairro. A oferta das atividades artísticas tem como base a vocação dos artistas da comunidade.

2. O Projeto #Arte Por Toda a Parte vai acontecer sempre nos sábados e domingo, manhã e tarde, atendendo 4 bairros por final de semana. Serão 3 horas de atividade divididas, conforme o bairro, entre artes plásticas, artes cênicas, música, literatura, entre outros.

3. As atividades serão desenvolvidas, prioritariamente em área externa nos locais mais populares de cada comunidade, proporcionando uma acessibilidade maior aos interessados. A produção, execução e acompanhamento das atividades será feito pela Produtora CULTURAMA juntamente com a direção OCLAJE.

4. A Avaliação das atividade será feita através de oficinas locais que estão a disposição para capacitação e formação de multiplicadores culturais em cada bairro.

7. Metas e resultados esperados

Meta:	Descrição da ação:	Resultados esperados:	Parâmetros para aferição do cumprimento da meta:
Apresentações culturais	Apresentações de aproximadamente 01 hora concomitante com outras atividades	Participação popular	03 por cento de participação da população do bairro.
Exposições Artísticas	Exposições de 03 horas, concomitante com outras atividades	Participação popular	03 por cento de participação da população do bairro.
Projeto Microfone Aberto	Apresentações de aproximadamente 01 hora concomitante com outras atividades	Participação popular	03 por cento de participação da população do bairro.
Oficinas de Literatura	Apresentações de aproximadamente 01 hora concomitante com outras atividades	Participação popular	03 por cento de participação da população do bairro.
Oficinas de Multiplicação Cultural	Apresentações de aproximadamente 30 minutos concomitante com outras atividades	Multiplicadores culturais do Bairro	Pelo menos 01 multiplicador.

8. Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			unidade	quantidade	início	término
BAIRROS	DATA	PROGRAMAÇÃO				
01 Manhã	13/Octubro	*Lili e Juquinha, *Projeto Microfone Aberto * Oficina de produção Cultural *Solon Chaves	1	4		
02 Tarde	13/Octubro	*Lili e Juquinha, *Projeto Microfone Aberto	1	4	09:00 14:00	12:00 17:00

		* Oficina de produção Cultural *Solon Chaves				
03 Manhã	14/Outubro	*Lili e Juquinha, *Projeto Microfone Aberto * Oficina de produção Cultural *Solon Chaves	1	4		
04 Tarde	14/Outubro	*Lili e Juquinha, *Projeto Microfone Aberto * Oficina de produção Cultural *Solon Chaves	1	4	09:00	12:00
05 Manhã	20/Outubro	* Lili e Juquinha, *Projeto Microfone Aberto * Oficina de produção Cultural * Exposição Cenci	1	4	14:00	17:00
06 Tarde	20/Outubro	* Lili e Juquinha, *Projeto Microfone Aberto * Oficina de produção Cultural * Exposição Cenci	1	4	09:00	12:00
07 Manhã	21/Outubro	* Lili e Juquinha, *Projeto Microfone Aberto * Oficina de produção Cultural * Exposição Cenci	1	4	14:00	17:00
08 Tarde	21/Outubro	*Orquestra Lajeadense *Projeto Microfone Aberto * Oficina de produção Cultural * Exposição Cenci	1	4	09:00	12:00
09 Manhã	10/Novembro	*Pararatimbum *Projeto Microfone Aberto * Oficina de produção Cultural * Orelhudos	1	4	14:00	17:00
10/Tarde	10/Novembro	*Pararatimbum *Projeto Microfone Aberto * Oficina de produção	1	4	09:00	12:00
					14:00	17:00

		Cultural * CONTOS				
11 Manhã	11/Novembro	*Pararatimbum *Projeto Microfone Aberto * Oficina de produção Cultural * Tais e Simone (OCLAJE)	1	4		
12 Tarde	11/Novembro	*Pararatimbum *Projeto Microfone Aberto * Oficina de produção Cultural * CONTOS	1	4	09:00	12:00
13 Manhã	24/Novembro	*Barbicha e Rabujo *Projeto Microfone Aberto * Oficina de produção Cultural * Cristiana Pretto	1	4	14:00	17:00
14 Tarde	24/Novembro	*Barbicha e Rabujo *Projeto Microfone Aberto * Oficina de produção Cultural * Cristiana Pretto	1	4	09:00	12:00
15 Manhã	25/Novembro	*Barbicha e Rabujo *Projeto Microfone Aberto * Oficina de produção Cultural * Cristiana Pretto	1	4	14:00	17:00
16 Tarde	25/Novembro	*Barbicha e Rabujo *Projeto Microfone Aberto * Oficina de produção Cultural * Cristiana Pretto	1	4	09:00	12:00
17 Manha	01/Dezembro	* Orelhudos , *Projeto Microfone Aberto * Oficina de produção Cultural * Vocalize (OCLAJE)	1	4	14:00	17:00
18 Tarde	01/Dezembro	* Orelhudos , *Projeto Microfone Aberto * Oficina de produção	1	4	09:00	12:00
					14:00	17:00

		Cultural * Tais e Simone(OCLAJE)				
19 Manhã	02/Dezembro	* Orelhudos , *Projeto Microfone Aberto * Oficina de produção Cultural * Tais e Simone(OCLAJE)	1	4		
					09:00	12:00
20 Tarde	02/Dezembro	* Orelhudos , *Projeto Microfone Aberto * Oficina de produção Cultural * Atauaupa (OCLAJE)	1	4		
					14:00	17:00
21 Manhã	08/Dezembro	*Orelhudos *Projeto Microfone Aberto * Oficina de produção Cultural * Natalia e Carolina (OCLAJE)	1	4		
					09:00	12:00
22 Tarde	08/Dezembro	*Orelhudos *Projeto Microfone Aberto * Oficina de produção Cultural *Laura Peixoto	1	4		
					14:00	17:00
23 Manhã	09/Dezembro	*Orelhudos *Projeto Microfone Aberto * Oficina de produção Cultural * Natalia e Carolina (OCLAJE)	1	4		
					09:00	12:00
24 Tarde	09/Dezembro	*Orelhudos *Projeto Microfone Aberto * Oficina de produção Cultural *Laura Peixoto	1	4		
					14:00	17:00
25 Manhã	05/Janeiro	*Negrinho do Pastoreio * Projeto Microfone Aberto * Oficina de produção Cultural * Joana Baiocco Carniel (OCLAJE)	1	4		
					09:00	12:00
26 Tarde	05/Janeiro	*Negrinho do Pastoreio * Projeto Microfone	1	4		
					14:00	

		Aberto * Oficina de produção Cultural * Dança Afro (OCLAJE)					17:00
27 Tarde	06/Janeiro	*Negrinho do Pastoreio * Projeto Microfone Aberto * Oficina de produção Cultural * Dança Afro (OCLAJE)	1	4		09:00	12:00

9. RECURSOS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA DE DESPESA)

9.1 Pessoal e encargos sociais (com vínculo)¹ NÃO SE APLICA

Profissional	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Mês	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1							
2							
3							

9.1.1 Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos sociais (obs. usar quantas linhas "mês" necessárias) NÃO SE APLICA

Encargos	Mês								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
INSS – PATRONAL									
INSS									
FGTS									
IRRF									
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL									
Outro (descreva)									

TOTAL RECURSOS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

9.2 Materiais de consumo²

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Locação de Sonorização	27	R\$ 1.200,00	R\$ 32.400,00
Fotografo	27	R\$ 200,00	R\$ 5.100,00
Design Gráfico	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Assessoria de Imprensa	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Banner	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Panfletos	10.000	0,425714	R\$ 4.257,14
TOTAL RECURSOS MATERIAIS CONSUMO			R\$ 47.357,14

9.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica

¹**Pessoal:** serviço de funcionários com vínculo empregatício com a entidade e que se dedicam integralmente às atividades de atendimento direto, conforme plano de trabalho descrito no projeto.

²**MATERIAL DE CONSUMO:** material educativo e esportivo; material de expediente; material de processamento de dados; material de copa e cozinha; gêneros alimentícios; material de limpeza e produtos de higienização; uniformes, tecidos e aviamentos; materiais para áudio, vídeo e foto; sementes, mudas de plantas e insumos; gás e combustíveis; serviços de manutenção e conserto de equipamentos utilizados diretamente na execução das atividades.

Serviço	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Mês	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1 Orelhudos	8	8	4	2	R\$ 2.000,00	R\$8.000,00	R\$16.000,00
2 Lili e Juquinha	8	8	4	2	R\$ 2.000,00	R\$8.000,00	R\$16.000,00
3 Solon Chaves	4	4	4	1	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4 Cristiana Pretto	4	4	4	1	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
5 Alexandre Cenci	4	4	4	1	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
6 Pararatimbum	4	4	4	1	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
7 Barbicha e Rabujo	4	4	4	1	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
8 Laura Peixoto	2	2	2	1	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
9 Contos	2	2	2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
10 OCLAJE	11	11	4	3	R\$ 1.000,00		R\$ 11.000,00
11 Negrinho do Pastoreio	3	3	3	1	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
12 Oficinas de Capacitação	27	13,5	4	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00	R\$ 2.700,00
13 CULTURAMA (produção Executiva)	1			4		R\$ 3.125,00	R\$12.500,00

TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

R\$ 78.700,00

9.4 Serviços de terceiros - pessoa física NÃO SE APLICA

Serviço	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Mês	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1							
2							
3							

TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

R\$

9.5 Equipamentos e Materiais Permanentes NÃO SE APLICA

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

TOTAL RECURSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

9.6 Obras e Instalações NÃO SE APLICA

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

TOTAL RECURSOS OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$

10. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

TÍTULO	RECURSOS CONCEDENTE	RECURSOS DA PROPONENTE	OUTROS RECURSOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES (SOMA 1+2+3+4)				

(1) Pessoal	(1.1) Pessoal com vínculo			
	(1.2) Encargos Sociais			
	TOTAL PESSOAL (1.1+1.2)			
(2) Material de Consumo	R\$ 5.857,14	R\$ 41.500,00		R\$ 47.357,14
(3) Serviço de terceiros pessoa física – PF				
(4) Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ	R\$ 65.000,00	R\$ 13.700,00		R\$ 78.700,00
DESPESAS DE CAPITAL (SOMA 3+4)				
(3) Material permanente				
(4) Obras e Instalações				
TOTAL GERAL	R\$ 70.857,14	R\$ 55.200,00		R\$ 126.057,14

11. CRONOGRAMA DESEMBOLSO

11.1 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE (obs. usar quantias em "mês" necessarias)

Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
1	Banner	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
1	Panfletos	R\$ 4.257,14	R\$ 4.257,14
1	Produção Executiva	R\$12.500,00	R\$12.500,00
1	Orelhudos	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
1	Lili e Juquinha	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
1	Alexandre Cenci	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	Solon Chaves	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	Pararatimbum	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
2	Contos	R\$ 1.000,00	R\$1.000,00
2	Barbicha e Rabujo	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	Orelhudos	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	Cristiana pretto	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	Lili e Juquinha	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
3	Orelhudos	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
3	Laura	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	Negrinho do Pastoreio	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Total Geral Concedente			R\$70.857,14

34.357,14
14.000,00
116.500,00

11.2 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO – PROPONENTE (obs. usar quantias em "mês" necessarias)

Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
1	Locação de sonorização	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00

6

1	Fotografo	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1	Design Gráfico	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1	Assessoria de Imprensa	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1	OCLAJE	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	Oficinas de Capacitação	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2	Locação de Sonorização	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
2	Fotografo	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2	OCLAJE	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Oficinas de Capacitação	R\$ 800,00	R\$ 800,00
3	Locação de Sonorização	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
3	Fotografo	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	OCLAJE	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
3	Oficinas de Capacitação	R\$ 800,00	R\$ 800,00
4	Locação de Sonorização	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
4	Fotografo	R\$ 600,00	R\$ 600,00
4	OCLAJE	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4	Oficinas de Capacitação	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Total Geral Proponente			R\$ 55.200,00

12. CONTRAPARTIDA SOCIAL (é a oferta de serviços ou ações que a entidade irá incluir em seu planejamento para gerar benefícios para as comunidades envolvidas ou dos arredores da instituição)

O projeto #Arte Por Toda a Parte Oferece nos 27 bairros, como contrapartida social, uma oficina básica de conhecimentos e capacitação de projetos e produção cultural de pelo menos um agente multiplicador da comunidade artística local. Também faz parte da programação o Projeto Microfone Aberto em cada unidade, onde artistas locais poderão utilizar o microfone para demonstrar o que se está produzindo atualmente nos bairros.

13. PLANO DE AÇÃO³ – Com base nos objetivos (projeto orientado por objetivo)

- 10/09 – Criação das peças Gráficas e disponibilização para aprovação
- 15 a 21/09 – Visita aos 27 bairros para pré - produção do Circuito
- 22/09 – Reunião com artistas envolvidos no Circuito
- 01/10 – Reunião com Prefeitura para ajustes do projeto
- 02/10 – Confecção das peças publicitárias da Circulação

13/10 – Bairro 01

09:00 as 10:00 – Apresentação

10:00 as 10:30 – Microfone aberto

10:30 as 11:30 – Apresentação

11:30 AS 12:00 – Oficina de capacitação

13/10 Bairro 02

14:00 as 15:00 – Apresentação

15:00 as 15:30 – Microfone aberto

15:30 as 16:30 – Apresentação

16:30 AS 17:00 – Oficina de capacitação

14/10 – Bairro 03

09:00 as 10:00 – Apresentação

10:00 as 10:30 – Microfone aberto

10:30 as 11:30 – Apresentação

11:30 AS 12:00 – Oficina de capacitação

14/10 Bairro 04

14:00 as 15:00 – Apresentação

15:00 as 15:30 – Microfone aberto

15:30 as 16:30 – Apresentação

16:30 AS 17:00 – Oficina de capacitação

15/10 – Recolhimento de notas e respectivos pagamentos

20/10 – Bairro 05

09:00 as 10:00 – Apresentação

09:30 as 11:30 – Exposição

10:00 as 10:30 – Microfone aberto

11:30 AS 12:00 – Oficina de capacitação

20/10 Bairro 06

14:00 as 15:00 – Apresentação

14:30 as 16:30 – Exposição

15:00 as 15:30 – Microfone aberto

16:30 AS 17:00 – Oficina de capacitação

21/10 – Bairro 07

09:00 as 10:00 – Apresentação

09:30 as 11:30 – Exposição

10:00 as 10:30 – Microfone aberto

11:30 AS 12:00 – Oficina de capacitação

21/10 Bairro 08

14:00 as 15:00 – Apresentação

14:30 as 16:30 – Exposição

15:00 as 15:30 – Microfone aberto

16:30 AS 17:00 – Oficina de capacitação

22/10 – Recolhimento de notas e respectivos pagamentos



10/11 – Bairro 09

09:00 as 10:00 – Apresentação

10:00 as 10:30 – Microfone aberto

10:30 as 11:30 – Apresentação

11:30 AS 12:00 – Oficina de capacitação

10/11 Bairro 10

14:00 as 15:00 – Apresentação

15:00 as 15:30 – Microfone aberto

15:30 as 16:30 – Apresentação

16:30 AS 17:00 – Oficina de capacitação

11/11 – Bairro 11

09:00 as 10:00 – Apresentação

10:00 as 10:30 – Microfone aberto

10:30 as 11:30 – Apresentação

11:30 AS 12:00 – Oficina de capacitação

11/11 Bairro 12

14:00 as 15:00 – Apresentação

15:00 as 15:30 – Microfone aberto

15:30 as 16:30 – Apresentação

16:30 AS 17:00 – Oficina de capacitação

12/11 – Recolhimento de notas e respectivos pagamentos

24/11 – Bairro 13

09:00 as 10:00 – Apresentação

10:00 as 10:30 – Microfone aberto

10:30 as 11:30 – Apresentação

11:30 AS 12:00 – Oficina de capacitação

24/11 Bairro 14

14:00 as 15:00 – Apresentação

15:00 as 15:30 – Microfone aberto

15:30 as 16:30 – Apresentação

16:30 AS 17:00 – Oficina de capacitação

25/11 – Bairro 15

09:00 as 10:00 – Apresentação

10:00 as 10:30 – Microfone aberto

10:30 as 11:30 – Apresentação

11:30 AS 12:00 – Oficina de capacitação

25/11 Bairro 16

14:00 as 15:00 – Apresentação

15:00 as 15:30 – Microfone aberto

15:30 as 16:30 – Apresentação

16:30 AS 17:00 – Oficina de capacitação

26/11 – Recolhimento de notas e respectivos pagamentos

01/12 – Bairro 17

09:00 as 10:00 – Apresentação

10:00 as 10:30 – Microfone aberto

10:30 as 11:30 – Apresentação

11:30 AS 12:00 – Oficina de capacitação

01/12 Bairro 18

14:00 as 15:00 – Apresentação

15:00 as 15:30 – Microfone aberto

15:30 as 16:30 – Apresentação

16:30 AS 17:00 – Oficina de capacitação

02/12 – Bairro 19

09:00 as 10:00 – Apresentação

10:00 as 10:30 – Microfone aberto

10:30 as 11:30 – Apresentação

11:30 AS 12:00 – Oficina de capacitação

02/12 Bairro 20

14:00 as 15:00 – Apresentação

15:00 as 15:30 – Microfone aberto

15:30 as 16:30 – Apresentação

16:30 AS 17:00 – Oficina de capacitação

03/12 – Recolhimento de notas e respectivos pagamentos

08/12 – Bairro 21

09:00 as 10:00 – Apresentação

10:00 as 10:30 – Microfone aberto

10:30 as 11:30 – Apresentação

11:30 AS 12:00 – Oficina de capacitação

08/12 Bairro 22

14:00 as 15:00 – Apresentação

15:00 as 15:30 – Microfone aberto

15:00 as 17:00 – Oficina Literária

16:30 AS 17:00 – Oficina de capacitação

09/12 – Bairro 23

09:00 as 10:00 – Apresentação

10:00 as 10:30 – Microfone aberto

10:30 as 11:30 – Apresentação

11:30 AS 12:00 – Oficina de capacitação

09/12 Bairro 24

14:00 as 15:00 – Apresentação

15:00 as 15:30 – Microfone aberto

15:00 as 17:00 – Oficina Literária
16:30 AS 17:00 – Oficina de capacitação

10/12 – Recolhimento de notas e respectivos pagamentos

05/01 – Bairro 25
09:00 as 10:00 – Apresentação
10:00 as 10:30 – Microfone aberto
10:30 as 11:30 – Apresentação
11:30 AS 12:00 – Oficina de capacitação

05/01 Bairro 26
14:00 as 15:00 – Apresentação
15:00 as 15:30 – Microfone aberto
15:30 as 16:30 – Apresentação
16:30 AS 17:00 – Oficina de capacitação

06/01 Bairro 27
14:00 as 15:00 – Apresentação
15:00 as 15:30 – Microfone aberto
15:30 as 16:30 – Apresentação
16:30 AS 17:00 – Oficina de capacitação

07/01 – Recolhimento de notas e respectivos pagamentos.
07 a 11 /01/2019 – Pós Produção, Reunião de avaliação.
15/01/2019 – Prestação de contas
30/01/2019 – Encerramento da Prestação de contas.

14. Prestação de Contas

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.

180 (cento e oitenta) dias contados do término da vigência.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10 (dez) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

* Conforme Art. 67, § 2º : Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, bem como ao final da parceria.

Lajeado, 24 de agosto de 2018

Nome: Tais Prinz Cordeiro

CPF: 003284890-00

Representante Legal da OSC

15. Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajeado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lajeado, 24 de agosto de 2018.

Identificação do escritório contábil/ Contador

Nome:

CPF:

CRC RS:

Telefone:



Proponente

OSC: Orquestra de Concertos de Lajeado

Nome: Tais Prinz Cordeiro

CPF: 003284890-00

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 007-02/2018*1.**

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado na Rua João Matte Sobrinho, nº 114, apartamento nº 401, bairro Americano, Lajeado/RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **ORQUESTRA DE CONCERTOS DE LAJEADO - OCLAJE**, inscrita no CNPJ sob nº 93.323.434/0001-03, com sede na Rua Borges de Medeiros, nº 285, Bairro Centro, Lajeado, RS, nesta ato representada por sua presidente, Cleri Hendges Maders, brasileira, casada, do lar, RG 8045404764, CPF 613.610.200-59, residente e domiciliada à Rua Edwino Henrique Becker, nº 257, Bairro Universitário, Lajeado-RS. doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007-02/2018, firmado em 10/10/2018 com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme Chamamento Público nº 03-04/2018 constante do processo administrativo nº 16828/2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em conformidade com a documentação constante no processo administrativo nº 3702/2019, que comprovou a eleição de nova diretoria em Assembléia Geral realizada em 21/12/2018, fica aditado o presente Termo de Colaboração alterando o representante da organização da sociedade civil acima qualificada, passando a ser Cleri Hendges Maders, brasileira, casada, do lar, RG 8045404764, CPF 613.610.200-59, residente e domiciliada à Rua Edwino Henrique Becker, nº 257, Bairro Universitário, Lajeado-RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do termo original que não se oponham ao presente.

E, por estarem acertados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Lajeado, 12 de março de 2019.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Marcelo Caumo,
Prefeito.

Cleri Hendges Maders
ORG. DA SOCIEDADE CIVIL
Cleri Hendges Maders,
Presidente.

Testemunhas:

Ulina Ugoetta

Thaline Piceli

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 007-02/2018*2.**

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado na Rua João Matte Sobrinho, nº 114, apartamento nº 401, bairro Americano, Lajeado/RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **ORQUESTRA DE CONCERTOS DE LAJEADO - OCLAJE**, inscrita no CNPJ sob nº 93.323.434/0001-03, com sede na Rua Borges de Medeiros, nº 285, Bairro Centro, Lajeado, RS, nesta ato representada por sua presidente, Cleri Hendges Maders, brasileira, casada, do lar, RG 8045404764, CPF 613.610.200-59, residente e domiciliada à Rua Edwino Henrique Becker, nº 257, Bairro Universitário, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007-02/2018, firmado em 10/10/2018 com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme Chamamento Público nº 03-04/2018 constante do processo administrativo nº 16828/2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em conformidade com a solicitação da secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, constante no processo administrativo nº 6878/2019, fica aditado o presente Termo de Colaboração alterando as apresentações inicialmente previstas, em conformidade com a documentação anexa ao expediente e, que passa a ser parte integrante deste Termo de Colaboração, em complemento ao plano de trabalho anteriormente apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do termo original que não se oponham ao presente.

E, por estarem acertados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Lajeado, 01 de abril de 2019.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Marcelo Caumo,
Prefeito.

ORG. DA SOCIEDADE CIVIL
Cleri Hendges Maders,
Presidente.

Testemunhas:

Jholine Puzi

Cleri Hendges Maders

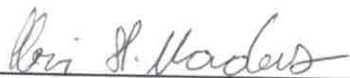


#ARTEPORTODAPARTE

Solicitação de alteração do plano de trabalho.

Orquestra de Concertos de Lajeado inscrita no CNPJ n.º 93.323.434/0001-03, estabelecida na rua Borges de Medeiros, 285, em Lajeado, neste ato representada por sua presidente Cleri Hendges Maders, solicita, alteração do plano de trabalho, referente ao termo de colaboração 007-02/2018 firmado com a Prefeitura Municipal de Lajeado no dia 10/10/2018.

Lajeado, 20 de março de 2019.



OCLAJE

Cleri Hendges Maders

93.323.434/0001-03
OCLAJE - ORQUESTRA DE
CONCERTOS DE LAJEADO
RUA BORGES DE MEDEIROS, 285
BAIRRO CENTRO - CEP 95900-176
LAJEADO - RS

#ARTEPORTODAPARTE

Para a readequação do projeto #arteportodaparte, do Circuito Cultural Lajeado, Termo de Colaboração 007-02/2018 foram feitas as seguintes alterações:

No projeto inicial foram ofertadas as seguintes apresentações:

1. Lili e Juquinha e o Livro Mágico (8 Apresentações)
2. Solon Chaves (4 Apresentação)
3. Orelhudos (8 Apresentações)
4. Exposição artes plásticas Alessandro Cenci (4 Apresentações)
5. Pararatimum (4 Apresentações)
6. Contos Contantes de Viola Viajante (2 Apresentações)
7. Tais e Simone (3 Apresentações)
8. Barbicha e Rabujo (4 Apresentações)
9. Cristiana Preto (4 Apresentações)
10. Vocalize (01 apresentação)
11. Atauaupa (01 apresentação)
12. Natália e Carolina (2 Apresentações)
13. Laura Peixoto (2 apresentações)
14. Negrinho do pastoreio (3 Apresentações)
15. Joana Carniel (01 apresentação)
16. Dança Afro (2 apresentações)

Devido a atrasos do planejamento orçamentário, solicitações da prefeitura, clima meteorológico e solicitação das associações dos bairros, somente foram cumpridas as seguintes apresentações.

1. Lili e Juquinha e o Livro Mágico (1 Apresentação)
2. Solon Chaves (2 Apresentação)
3. Orelhudos (6 Apresentações)
4. Pararatimum (4 Apresentações)
5. Contos Contantes de Viola Viajante (2 Apresentações)
6. Tais e Simone (3 Apresentações)
7. Vocalize (01 apresentação)

Foram atendidos os seguintes bairros:

1. Altos do Parque (20/10/2018)
2. Centro (21/10/2018)
3. São Cristóvão (10/11/2018)
4. Universitário (10/11/2018)
5. Santo André (11/11/2018)
6. Americano (11/11/2018)
7. Jardim do Cedro (01/12/2018)
8. Moinhos d'agua (08/12/2018)
9. Montanha (09/12/2018)
10. Morro 25 (22/12/2018)
11. Santo Antônio (23/12/2018)

Rev. M. Moders

#ARTEPORTODAPARTE

Para a recuperação da programação foram feitas as seguintes alterações, devido a agenda dos artistas.

1. As 6 apresentações do Espetáculo Teatral Lili e Juquinha e o Livro mágico serão substituídas por 01 apresentação do Espetáculo Teatral Orelhudos e 5 Apresentação do espetáculo Teatral Negrinho do Pastoreio
2. As 4 Apresentações do Cantora Cristiana Pretto serão substituídas por 2 Apresentações do Músico Guilherme Nyland e 2 Apresentações da Dupla Solon Chaves e Neco Eidelwein

Tais substituições não farão alterações nas planilhas orçamentárias, uma vez que os artistas substitutos aceitaram o mesmos valores que os anteriores. A referida planilha consta ao final deste documento.

Para a conclusão do projeto do projeto #arteportodaparte, do Circuito Cultural Lajeado, Termo de Colaboração 007-02/2018 apresentamos o novo cronograma de apresentações e respectivas tabelas de recursos financeiros:



**TERCEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 007-02/2018*3.**

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado na Rua João Matte Sobrinho, n.º 114, apartamento n.º 401, bairro Americano, Lajeado/RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **ORQUESTRA DE CONCERTOS DE LAJEADO - OCLAJE**, inscrita no CNPJ sob nº 93.323.434/0001-03, com sede na Rua Borges de Medeiros, nº 285, Bairro Centro, Lajeado, RS, nesta ato representada por sua presidente, Cleri Hendges Maders, brasileira, casada, do lar, RG 8045404764, CPF 613.610.200-59, residente e domiciliada à Rua Edwino Henrique Becker, n.º 257, Bairro Universitário, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 007-02/2018, firmado em 10/10/2018 com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme Chamamento Público n.º 03-04/2018 constante do processo administrativo n.º 16828/2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em conformidade com a solicitação da OSC e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, constante no processo administrativo n.º 6882/2019, fica aditado o presente Termo de Colaboração, prorrogando o prazo de execução constante na cláusula primeira e o prazo de vigência constante na cláusula nona, até 28 de junho de 2019, em conformidade com a documentação anexa ao expediente e, que passa a ser parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do termo original que não se oponham ao presente.

E, por estarem acertados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Lajeado, 29 de maio de 2019.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Marcelo Caumo,
Prefeito

ORG. DA SOCIEDADE CIVIL

Cleri Hendges Maders,
Presidente.

Testemunhas:

Jheline Pires

Cleri M. Maders